



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



LEI N.º 878, de 10 de setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DESTA MUNICIPALIDADE E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Capela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender a Aquisição de um Imóvel para a Garagem Municipal dos Veículos da Educação e atenderá obedecendo as seguintes classificações:

02.04.0441 – Fundo de Manut. e Desenvol.da Educação Básica

12.452.0003.3003 – Aquisição de um Imóvel para a Garagem dos Veículos da Educação

4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
4590.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 270.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 340.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizadas os dispositivos compostos pelos incisos I e III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

02.04.0441 – Fundo de Manut. e Desenvol.da Educação Básica

12.361.0003.3001 – Constr. e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental

4490.51 – Obras e instalações R\$ 340.000,00

Total das Anulações R\$ 340.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CAPELA/AL, 10 de setembro de 2018.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 10 de setembro de 2018.


Regina de Melo Barros
Secretária Municipal de Administração